



Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, que entre si fazem, de um lado,

_____ ,
(nome)

brasileiro(a), _____ , _____ ,

(estado civil)

(profissão)

residente e domiciliado(a) na _____ ,

nº _____ , bairro _____ , _____ ,

(cidade)

CEP 59. _____ - _____ , aqui doravante denominado **contratante**, com a interveniência do **SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDÁGUA-RN**, aqui doravante denominado **interveniente** ou **SINDÁGUA-RN**, com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.203.747/0001-59, com base territorial em todo Estado do Rio Grande do Norte, sediado na rua Cel. José Bernardo, 944, bairro Alecrim, Natal-RN, CEP 59.040-280, neste contrato coletivo representado pelo Diretor Presidente, **ALBERTO DA SILVA MOURA**, brasileiro, casado, operador de sistema, RG nº 359.747 SSP-RN e do CPF nº 282.367.934-00, residente e domiciliado na rua Pico do Cristal, nº 1.013, bairro Soledade II, Natal-RN, e **TERTULIANO CABRAL PINHEIRO**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB-RN sob nº 2430, com endereço profissional na Avenida Jaguarari, nº 2243, Lagoa Nova – Natal-RN, CEP 59.062-500, aqui doravante denominado **contratado**, avençam conforme as cláusulas e condições seguintes:

Do Objeto

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios para fins de assessoria jurídica, acompanhamento processual e ajuizamento de ação, utilizando-se de todos os recursos legais necessários, até a última instância, conforme se mostrar oportuno.

Parágrafo 1º. A(s) ação(ões) a ser(em) ajuizada(s) versará(ão) exclusivamente sobre matéria de direito relacionada à recuperação de perdas verificadas na correção do saldo do FGTS e todos os reflexos daí advindos.

Parágrafo 2º. Caberá ao contratado a decisão pelo meio técnico a ser empregado quanto ao ajuizamento da(s) ação(ões), na forma de ação coletiva tendo o interveniente como substituto processual ou nas formas individual ou plúrima.

Parágrafo 3º. Ao assinar este contrato o associado contratante também adere ao contrato celebrado entre o Sindágua-RN e o contratado.

Dos Honorários Advocatícios.

Cláusula 2ª. O associado pagará ao contratado o valor correspondente ao percentual de quinze por cento (15%) incidentes sobre o valor da condenação, no ato do recebimento ou parcelado quando impossível fazê-lo a vista, na forma que segue:

- I.** Para os empregados ativos o valor dos honorários contratuais será dividido em vinte (20) parcelas iguais, descontadas em folha de pagamento, com o que o contratante associado concorda e autoriza seja descontado através do Sindágua-RN, quando a sentença determinar o depósito do valor auferido na ação em conta vinculada do FGTS do contratante.
- II.** Para os empregados aposentados os honorários contratuais deverão ser pagos em uma única parcela no ato do efetivo recebimento.

Parágrafo 1º. Caberá ao Sindágua-RN a responsabilidade de providenciar as medidas necessárias para o recebimento dos honorários pactuados neste contrato e/ou em outros diretamente convencionados com os associados, comprometendo-se a prestar toda a colaboração possível quanto ao fornecimento de informações de localização e prover todos os descontos em folha de pagamento.

Parágrafo 2º. Os honorários contratuais serão devidos em única parcela ou terão a antecipação imediata nos casos em que deixar de ser possível o desconto em folha de pagamento, salvo se de outra forma for negociado com o contratado.

Das Obrigações de Contratante e Contratado.

Cláusula 3ª. O contratante obriga-se a:

- I.** Fornecer os documentos e informações que dispuser e que forem inerentes ao objeto deste contrato;
- II.** Providenciar o devido pagamento dos honorários contratuais na forma pactuada neste contrato;
- III.** Manter atualizados endereço e telefones, além de outras formas que possibilitem a rápida comunicação.

Cláusula 4ª. O contratado obriga-se a:

- I.** Ajuizar as competentes ações de acordo com o objeto deste contrato;
- II.** Prestar informações do andamento processual ao associado contratante, assegurando que será atendido conforme disponibilidade de agenda e com especial atenção para os associados que se deslocarem do interior até esta capital;

Da rescisão

Cláusula 5ª. Este contrato poderá ser rescindido pela vontade de ambas as partes sem qualquer ônus ou multa para qualquer uma delas, salvo quando já ajuizada a ação, que nesse caso dependerá de quitação de custas e honorários advocatícios.



Da Vigência

Cláusula 6ª. O presente contrato terá vigência:

- I. Até que a ação ajuizada transite em julgado com resolução de todas as obrigações contratuais de ambas as partes, ou;
- II. Até que seja rescindido por algumas das formas permitidas neste contrato ou pelo direito vigente.

Do Foro

Cláusula 7ª. Para dirimir qualquer dúvida as partes elegem o foro do município do Natal-RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que for.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente documento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal, 10 de setembro de 2013.

Contratante

Alberto da Silva Moura		Tertuliano Cabral Pinheiro
Interveniente		Contratado

_____	_____
RG	RG
CPF	CPF

Testemunha 1

Testemunha 2